



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2008

Tornamos público, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cardoso Moreira - RJ, que no período de 24 de abril a 09 de maio de 2008 estarão **ABERTAS** as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS, para provimento de **109 (cento e nove)** cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal e **Cadastro de Reserva** da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira - RJ, em consonância com as leis municipais n.ºs. 002/97, 009/98, 005/99, 007/99, 015/99, 020/99, 001/00, 010/00, 012/00, 046/02, 055/02, 072/03, 075/03, 118/04, 120/04, 126/04, 162/05, 164/05, 175/05 e 184/06, bem como os que vagarem ou forem criados no período de validade deste certame, em conformidade com o Art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os Grupos Ocupacionais, Nomenclatura, Carreira, Padrão, Requisitos, Carga Horária Semanal, Vencimentos com valores de abril de 2008 e número de vagas seguem discriminados no ANEXO I.

1.2 - O CONCURSO PÚBLICO será coordenado pela **Comissão Coordenadora do Concurso**, instituída pelo Prefeito Municipal através do Decreto n.º 0436 de 17 de abril de 2008 sob assessoria técnica especializada da **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda.**, observadas as seguintes condições:

1.2.1 - A Comissão Coordenadora de Concurso deverá, sob supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.

1.2.2 - Compete ao Prefeito do Município de Cardoso Moreira-RJ, a homologação do resultado do Concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Coordenadora de Concurso, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

1.3 - O Edital do referido concurso na íntegra, está publicado no site www.gualimp.com.br e www.cardosomoreira.rj.gov.br, onde poderá ser retirado gratuitamente pela população em geral.

1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionado em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.gualimp.com.br, www.cardosomoreira.rj.gov.br, e/ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira-RJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.5 – O **CADASTRO DE RESERVA** é para possível provimento de vagas que vagarem ou forem criadas no período de validade deste Concurso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

2. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.1 - Fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, desprezadas as frações, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

2.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.2.1 - Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão convocados para posse de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem decrescente do total das notas conforme vagas existentes para cada cargo demonstradas no quadro abaixo:

QUADRO I

ITEM	CARGO	TOTAL DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA PARA – PNE
01	Motorista	14	01
02	Auxiliar de Serviços Gerais	15	01

2.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.4 – O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderão impetrar recursos em favor de sua situação.

2.5 – Caso seja necessário condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparada.

2.5.1 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

2.5.2 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante a utilização do método BRAILLE, ou através da utilização de provas ampliadas.

2.6 – Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem no Requerimento de Inscrição a condição de deficiente deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.

2.7 - Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.8 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, em até 10 (dez) dias antes da realização dos exames.

2.9 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Concurso Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

2.10 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.11 - A perícia municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Concurso.

2.12 - Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – O Candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Concurso:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Preencher o Requerimento de Inscrição, de forma legível, que será fornecido no ato da inscrição;

III. Apresentar cópia do Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia visível e em perfeitas condições;

IV. Apresentar o Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição;

V. Apresentar seus títulos de conformidade com o item 8.3.1 **no FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS, conforme ANEXO III.**

3.2 – O candidato deverá atender no **ato da posse** todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 0177/93 de 24 de novembro de 1993, bem como os previstos no item 13 do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.qualimp.com.br e www.cardosomoreira.rj.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

4.3 - As inscrições serão realizadas na Rua Monsenhor Jomar, nº 26, centro, Cardoso Moreira - RJ., no **"CENTRO DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL"** ao lado da **EMATER-RJ**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no período especificado no início deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

4.3.1 – Os Valores das taxas serão as constantes do quadro abaixo:

QUADRO II

CARGO	TAXA R\$	CARGO	TAXA R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	25,00	Contador	110,00
Garf	25,00	Enfermeiro	100,00
Auxiliar de Mecânico	25,00	Engenheiro	110,00
Auxiliar de Serviços Agrícolas	25,00	Fisioterapeuta	100,00
Aux. de Serv. Escol/Hospit.	25,00	Dentista	100,00
Carpinteiro	35,00	Médico I – Plantonista	110,00
Pedreiro	35,00	Médico II Pediatra	100,00
Zelador de Cemitério	25,00	Médico II Ginecologista	100,00
Motorista	50,00	Médico II Ortopedista	100,00
Contínuo	35,00	Médico II Psiquiatra	100,00
Artífice	35,00	Médico II Cardiologista	100,00
Auxiliar Administrativo	35,00	Médico II Clínico Geral	100,00
Auxiliar de Enfermagem	35,00	Nutricionista	100,00
Guarda Municipal	30,00	Veterinário	100,00
Monitor	35,00	Professor I Ed. Infantil e Séries Iniciais Ens. Fund.	50,00
Recepcionista	25,00	Professor II Inglês	60,00
Telefonista	40,00	Professor II Educ. Artística	60,00
Agente Administrativo	60,00	Professor II Matemática	60,00
Auxiliar de Contabilidade	35,00	Professor II Ciências	60,00
Desenhista	60,00	Professor II Educ. Física	60,00
Fiscal de Obras	60,00	Professor II História	60,00
Fiscal de Postura	40,00	Professor II Geografia	60,00
Operador de Computador	60,00	Professor II Português	60,00
Técnico em Raio X	60,00	Fiscal de Renda	60,00

4.3.2 – A taxa deverá ser recolhida observado os valores constantes no item anterior, no BANCO DO BRASIL S/A na conta nº 9864-7 agência 0370-0.

4.3.3 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

4.3.4 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

4.4 As inscrições a que se refere este Edital serão feitas pelo próprio candidato ou por seu procurador, mediante outorga com poderes para tal fim, cujo instrumento ficará retido no ato da inscrição.

4.4.1 – O procurador outorgado deverá apresentar no ato 01 (uma) foto colorida 3x4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

do outorgante da procuração.

4.4.2 – O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de Inscrição e apresentação da documentação.

4.5 - No ato da inscrição, o Candidato, deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente e assinando o Requerimento de Inscrição, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação às normas e exigências estabelecidas nesse Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.6 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por internet, correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax;

4.7 – Ao entregar o Requerimento de Inscrição e os demais documentos exigidos conforme item 3 deste edital, o candidato receberá um **PROTOCOLO**, e posteriormente, caso sua inscrição seja deferida, o candidato receberá o seu **Cartão de Identificação observado o item 5**.

4.7.1 - Julgado os Requerimentos de Inscrição, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão do Concurso homologará as inscrições.

4.7.2 – O Candidato, cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

4.7.3 – Caso o Requerimento de Inscrição seja indeferido, o candidato receberá via Correio Comunicado de Indeferimento apontando o motivo do indeferimento.

4.8 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

4.9 - Após a data e horário fixados para o término da realização das inscrições, não será permitido o recebimento de qualquer documento sob qualquer condição ou pretexto.

4.10 - Os conteúdos a serem estudados, bem como a descrição dos cargos, são os constantes no ANEXO II.

4.11 - O candidato que se inscrever para mais de um cargo, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todos os Cartões Respostas preenchidos anulados.

4.12 - Caso o candidato faça uma prova em cada turno, e seja aprovado em dois cargos, o candidato deverá, no ato da Posse, assinar Termo de Renúncia, manifestando a sua renúncia a um dos cargos, respeitada a exceção do Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

4.13 - Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o concurso público ora divulgado o candidato comprovadamente de baixa renda, cujo cadastro foi deferido para inclusão no **Programa do Governo Federal – “Bolsa Família”**.

4.14 - O interessado que preencher os requisitos no subitem anterior e desejar isenção de pagamento de taxa de inscrição neste concurso público deverá dirigir-se ao posto de atendimento especificado no item 4.3, do edital 001/2008, no período de 24 a 30 de abril de 2008, das 9 horas às 17 horas, preencher o requerimento de inscrição conforme **ANEXO V**, e apresentar cópia autenticada da carteira de inclusão no Programa do Governo Federal – “Bolsa Família”.

4.15 - Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição ao candidato que não constar da relação de pagamentos do mês de março 2008, do Programa do Governo Federal – “Bolsa Família” divulgada pela CEF – Caixa Econômica Federal, ou que:

a) fraudar e/ou falsificar documentação;

b) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.14 deste edital.

4.16 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou por procuração.

4.17 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso, observado as exigências do presente edital.

4.18 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 06 de maio de 2008, por meio de publicação no site www.gualimp.com.br e publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

4.19 - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:

a) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos dias 07 a 09 de maio de 2008, por meio de depósito na conta especificada no subitem 4.3.2 do edital 001/2008;

b) enviar original ou cópia autenticada via AR para o endereço Rua Irmãos Fernandes nº 28, Bairro Bela Vista, Guaçuí – ES, CEP 29.560-000, até o dia 12 de maio de 2008, onde será processado o cartão de inscrição que posteriormente poderá ser retirado de acordo com o item 5 do presente edital.

4.20 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o depósito na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

5. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

5.1 - O Cartão de Identificação é o documento que permite o acesso do candidato à sala de provas. Deverá ser guardado cuidadosamente e apresentado no dia da realização das provas, juntamente com o documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha foto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

5.2 - Os cartões de identificação dos candidatos inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira - RJ, estarão à disposição no site: www.gualimp.com.br a partir de **21 de maio de 2008**.

5.3 - É obrigação do candidato conferir no Cartão de Inscrição, seu nome, o n° do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Irmãos Fernandes n°, 28 – Bairro Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291 - email: gualimp@gualimp.com.br.

5.4 As reclamações referentes ao **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO** serão aceitas até às 17:00 horas do **dia 29 de maio de 2008**.

6. DO CONCURSO:

6.1 – O concurso será realizado em 2 (duas) etapas distintas, sendo a primeira etapa constituída de prova objetiva com caráter eliminatório e a segunda etapa constituída de avaliação de títulos de caráter classificatório.

6.2 - Os detalhes, por cargo, fazem parte do ANEXO I deste Edital.

6.3 - A prova objetiva, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, consistirá em questões de múltipla escolha, conforme ANEXO I deste Edital, cada uma com 05 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

6.4 – Para os cargos **Auxiliar de Serviços Gerais e Gari** prova objetiva, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, consistirá em questões de múltipla escolha, conforme ANEXO I deste Edital, cada uma com 03 (três) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta

7. DA PRIMEIRA ETAPA:

7.1 – A primeira etapa, de caráter **eliminatório**, para os cargos do magistério e **classificatório** para os demais cargos, constará de Provas Objetivas conforme discriminados no **ANEXO I**.

7.2 – As provas constarão de questões objetivas de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerentes ao cargo pretendido.

7.3 - As provas objetivas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos para cada uma. Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver média igual ou superior a 05 (CINCO) pontos no somatório das provas objetivas.

7.4 – Para efeito de **HABILITAÇÃO** dos candidatos inscritos para os **cargos do magistério**, e **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos para os demais cargos, será extraído a **Média das Provas Objetivas** que será apurada da seguinte forma:

$$M P O = \frac{\sum P}{QP}$$



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas

P = Nota obtida em cada prova objetiva;

QP = Quantidade de provas objetivas efetuadas.

7.5 – Somente concorrerão à segunda etapa, os candidatos **HABILITADOS** inscritos para os **cargos do magistério**, observado o item 7.4.

8. DA SEGUNDA ETAPA:

8.1 – A Segunda Etapa, de caráter **classificatório**, apenas para os **cargos do magistério** constará da Avaliação de Títulos, com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, visando avaliar os títulos na área de qualificação profissional, relacionados com o cargo pretendido.

8.2 – Da Avaliação de Títulos

8.2.1 – A Avaliação de Títulos constará de pontuação aos Títulos apresentados de conformidade ao disposto no item 8.2.2 e 8.3.1.

8.2.2 – Serão considerados os títulos apresentados apenas para os cargos de Professor e os demais cargos de Nível Superior, conforme discriminados no ANEXO I.

8.3.1 – Para a avaliação dos títulos observar-se-á os seguintes requisitos e respectivos pontos.

8.3.1.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:

a) Doutorado (Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar) – 3 (três) pontos (máximo um título);

b) Mestrado (Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar) – 2 (dois) pontos (máximo um título);

c) Pós-Graduação “latu sensu” ou Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento (Comprovante de conclusão do Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar) com carga horária igual ou superior a 360 horas – 1,5 (um e meio) ponto (máximo dois títulos);

d) Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento em área específica, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado nos últimos 5 (cinco) anos – 0,50 (maio) ponto (máximo quatro títulos);

8.3.1.2 - Não será considerado como título nenhum curso de graduação, não se confundindo estes com cursos de especialização ou aperfeiçoamento, bem como não serão objetos de pontuação os títulos considerados como requisito para nomeação.

8.3.1.3 - A soma total dos Títulos, não poderá ultrapassar “10 (dez) pontos”.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

8.3.2 - Os Certificados entregues de conclusão de Pós Graduação deverão obedecer o que determina a **RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1 DE 03 DE ABRIL DE 2001**.

8.3.3 - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para classificação final.

8.3.4 - Os pontos de títulos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**habilitação**”.

8.3.5 – Os Títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição em consonância com o item 3 VII, no **FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS**, conforme **ANEXO III**.

8.3.6 – O candidato deverá preencher o formulário observado o item 8.3.1 deste edital e apresentá-lo junto com os comprovantes dos títulos em cópias xerográficas autenticadas.

8.3.7 – Somente serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, no **ato da inscrição**.

8.3.8 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da Prova de Avaliação de Títulos é **exclusiva do candidato**.

8.3.9 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 – As Provas objetivas serão realizadas no **dia 01 de junho de 2008**, no local e horário de início previamente especificado no Cartão de Identificação, devendo os concorrentes fazerem-se presentes no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta AZUL ou PRETA, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do cartão de identificação, conforme item 5.

9.2 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;

b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;

c) Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos e/ou similares ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;

d) Não será permitido portar ou utilizar aparelho telefônico e celular.

e) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

9.3 - Iniciadas as provas não será permitida a comunicação entre Candidatos ou consultas em livros e/outras, sob pena de exclusão.

9.4 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
- c) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;

9.5 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, **obrigatoriamente**, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Concurso, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do Concurso.

9.6 - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do concurso.

9.7 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

9.8 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente após 120 minutos do início da mesma.

9.9 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

9.10 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Identificação, salvo nos casos previstos no item 2.5.

9.11 – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas, caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do processo seletivo.

9.12 – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue 1 (uma) hora após o início das provas.

9.13 – Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, ou mais de uma resposta assinalada ou estiverem em branco.

9.14 – Caso o candidato perca o Cartão de Identificação por qualquer motivo, ele deverá apresentar o documento de identidade e aguardar a determinação da comissão coordenadora para que ele possa entrar no recinto para realizar a prova.

9.15 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

9.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

9.17 - O candidato deverá, conferir a seqüência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova(s). Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que seja tomada as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Concurso. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

9.18 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Concurso, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo viabilizar o Concurso.

9.19 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Identificação para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultara na eliminação do concurso.

9.20 – O candidato que por qualquer motivo necessitar de **prova especial** domiciliar (residência, hospital, etc.) deverá requerê-la por escrito e protocolar no protocolo central da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas, observar os seguintes procedimentos:

a) No requerimento de **prova especial** deverá constar, o nome do candidato, o cargo, o número de inscrição, motivo pelo qual está requerendo a prova especial juntamente com atestado médico ou documento que comprove a situação mencionada no requerimento, endereço completo para realização da prova.

b) Somente serão realizadas provas especiais, no horário previsto para a realização das provas, observado o item 6.3 e 6.4.

9.21 – Os candidatos que não tiverem requerido a aplicação de prova especial na forma e no prazo estabelecido no item 9.20, ficarão sujeitos as normas gerais do concurso.

9.22 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Os candidatos **HABILITADOS** inscritos para os **cargos do magistério**, serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Nota Final** obtida.

10.1.1 - A Nota Final será apurada da seguinte forma:

Nota Final = M P O + AVT



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas;

AVT = Avaliação de Título;

10.2 – Os candidatos inscritos para os demais cargos, serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Média das Provas Objetivas** conforme item **7.4**.

10.3 - Em caso de igualdade de notas, na classificação final, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.3.1 – maior nota na prova de títulos;

10.3.2 – maior nota na prova específica;

10.3.3 – maior nota na prova de português;

10.3.4 – maior nota na prova de matemática;

10.3.4 – o candidato mais idoso.

10.4 - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

10.5 - A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva e ou resultados finais.

11. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

11.1 - O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim, após a divulgação dos gabaritos, que será feita às 8:30 horas do **dia 03 de junho de 2008**, na sede do Poder Executivo Municipal de Cardoso Moreira, e no site www.qualimp.com.br, www.cardosomoreira.rj.gov.br, poderá peticionar RECURSO à banca examinadora, através da Comissão Coordenadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.

11.2 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO IV**, que poderá ser retirado gratuitamente no site www.qualimp.com.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, e deverá ser protocolada em duas vias na Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira, caso contrário, serão indeferidas de plano.

11.3 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;

11.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 11.2.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

11.5 - O prazo máximo para apresentação de qualquer recurso é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados finais.

11.6 – Os RECURSOS deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira – RJ., no horário de expediente e dirigidos à Comissão Coordenadora do Concurso.

11.7 - Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.

11.8 - A decisão proferida pela Banca Examinadora do Concurso Publico tem caráter irrecurável na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais de revisão.

11.9 – Os pontos das questões que por ventura venham a ser anulada, após o julgamento dos recursos, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

11.10 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso, serão disponibilizadas no site www.gualimp.com.br.

12. REGIME JURÍDICO:

12.1 - Os **HABILITADOS** e **CLASSIFICADOS** no Concurso Público serão nomeados sob Regime Jurídico Único, instituído pelo Poder Público Municipal nos termos da Lei Municipal n.º 0177/93.

13 – REQUISITOS PARA POSSE

13.1. Para tomar posse o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- f) Ter na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovar regularidade perante ao Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão;

13.2. O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Para o cargo de Professor: Histórico Escolar comprovando a conclusão de curso com carimbo do estabelecimento de ensino e comprovação de autorização do diretor ou Diploma registrado;
- k) Para os aprovados no cargo de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no ANEXO I deste Edital;
- l) Comprovante de endereço;
- m) Certidão Negativa Criminal;
- n) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;
- p) Laudo médio expedido pela perícia médica municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato;
- q) Comprovante de experiência para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;
- r) Certificado de conclusão de curso de informática ou de especialização de conforme exigido no ANEXO I deste Edital.

13.3. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

13.4. Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujo as despesas relativo aos exames ficarão a cargo do candidato.

13.5. No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

14.2 – Será de inteira responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso Público o acompanhamento gerencial da realização do concurso, recebendo e arquivando todos os documentos, e se caso necessário encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

14.3 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Concurso apresentado pela comissão Coordenadora do Concurso, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

14.4 - O prazo de validade deste Concurso é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.5 – Os cargos vagos, discriminados neste **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

14.6 – A **CLASSIFICAÇÃO** em Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará rigorosamente a ordem decrescente de classificação definitiva.

14.7 - A Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizam por quaisquer **cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso**, a não ser os constantes do presente edital, publicado no site www.gualimp.com.br.

14.8 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

14.9 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

14.10 – Todas as publicações relativas a este processo seletivo serão publicadas através do site www.gualimp.com.br e www.cardosomoreira.rj.gov.br, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira – RJ.

14.11 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela comissão Coordenadora do Concurso.

Cardoso Moreira – RJ, 23 de abril de 2008.

Renato Jacinto da Silva

Prefeito Municipal

Maurílio Gandra de Souza

Presidente da Comissão Coordenadora

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Administrador - CRA – ES nº 7228